

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 136/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023, tipo menor preço por item, para formação de ata de registro de preços, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no dia 11 de outubro de 2023, com início às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 39/2023
Processo Licitatório Nº 136/2023– Ata de Registro de Preços

Data da Sessão: 11/10/2023
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 28/09/2023, às 16:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 11/10/2022, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso na Sede Administrativa e em todas as Secretarias do Município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 27 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli
Código Identificador:7C1BBB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 106/2022**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** M.D. Serviços Construções Ltda ME.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03 de agosto de 2023 e encerrando-se em 02 de outubro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo nº 4837/2023 e anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia nº 106/2022, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral, anexo ao Processo Administrativo nº 4837/2023. Tal acréscimo corresponde a 11,12% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, fica acrescido o valor de R\$ 26.988,97 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).**Vigência:** 02 de outubro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9EE254C6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CERTIFICAÇÃO CC OU FG DE DIRETORES DE ESCOLA**

EDITAL Nº 208 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O Município de Terra de Areia comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar o cargo em comissão ou a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53 de 13 de setembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1.2. O edital de abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico. As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;
- 2.1.2 Cópia documento de identidade;
- 2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 meses;
- 2.1.4 Apresentação de cópia da seguinte titulação:
 - a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; e/ou
 - b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou
 - c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;
- 2.1.5 Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.4 Para participar do processo o interessado deverá ser servidor concursado na área da educação no Município de Terra de Areia.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

3.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação e Cultura fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

3.2 Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.2.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Secretaria de Educação e Cultura, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.